



**DECRETO Nº 2.230, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO GRATUITA DE VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE FIBRA ÓPTICA DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento encaminhado para a Prefeitura Municipal de Jacupiranga pela empresa AZZA TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.631/0001-34, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3500, Além Ponte, Sorocaba/SP, no qual solicita permissão para a implantação de Rede Subterrânea de Fibra Óptica em trechos de vias públicas de administração do município, com a consequente permissão para uso do solo, a título gratuito;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.116/2015 que trata das normas gerais para implantação, instalação e compartilhamento das infraestruturas de redes de telecomunicações, adotando-se como pressuposto a competência exclusiva da União para regular e fiscalizar aspectos das redes e serviços de telecomunicações, cabendo ao Município apenas a outorga de permissão de uso da via pública para fins de passagem do respectivo cabeamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga/SP e a análise do interesse local do Município, que deve ser compatibilizada com o interesse nacional na instalação de redes de telecomunicações e internet,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado o direito de permissão de uso de vias públicas destinadas à instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet, pela extensão das seguintes vias públicas:

- a) Rua dos Expedicionários;





- b) Avenida Ademar de Barros;
- c) SP-193;
- d) Bairro Lençóis.

Delimitadas dentro do Município, nos moldes dos projetos apresentados e mediante assinatura de termo de ciência e responsabilidade pela permissionária, conforme anexo I.

**Parágrafo único.** A instalação de que trata o "caput" do presente artigo, está descrita no requerimento enviado pela empresa.

**Art. 2º** A manutenção da linha subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de internet é de inteira responsabilidade da permissionária, que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ocorrências de caso fortuito ou de força maior que venha causar prejuízo ao ente público ou a terceiros confrontantes com o leito da estrada vicinal.

**Art. 3º** A empresa interessada deverá providenciar toda a sinalização necessária no local das obras de instalação, bem como dar publicidade ao ato a fim de comunicar previamente os usuários da via, em caso de necessidade de interrupção de passagem, bem como fica responsável pela devida recomposição da via após as instalações.

**Art. 4º** A empresa permissionária fica obrigada a realizar o remanejamento dos cabos e equipamentos instalados quando houver comprovado interesse público que justifique tal medida, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da empresa interessada a indenização por eventuais danos que porventura venha causar tanto para o Município quanto para particulares, relativas à passagem permitida.

**Art. 6º** A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

**§ 1º** No caso de revogação da permissão de que trata esse decreto a permissionária deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

**§ 2º** O prazo estipulado para a permissão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 7º** O bem público objeto desta permissão, descrito no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet.

**§ 1º** Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.



§ 2º Fica proibida a destinação do bem público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de fibra óptica.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de agosto de 2023.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**

Procurador Geral do Município



## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

AZZA TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.631/0001-34, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3500, Além Ponte, Sorocaba/SP, por intermédio do seu sócio - administrador infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, ciência e comprometimento com todos os termos de outorga de permissão de passagem em via pública, dispostos no Decreto nº 2.230 de 18 de agosto de 2023 do Município de Jacupiranga e vinculados aos autos protocolados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 056C-7923-E7DB-F790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 22/08/2023 11:03:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 22/08/2023 11:33:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 22/08/2023 12:29:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/056C-7923-E7DB-F790>